SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO
EDITAL CONVITE Nº 30.0198/2026

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Data da sessão pública: 29/10/2026
Horário de credenciamento: 13h00
Horário de abertura da sessão pública: 14h00
Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia – GO

O **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO**, por meio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2026, amparada pela Gerência Jurídica do SESCOOP/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O SESCOOP/GO é uma instituição integrante do **Sistema S**, possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023, e **não se submete às normas de licitação da administração pública.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de de buffet no formato "Churrascada", incluindo o fornecimento, preparo e serviço de alimentos e bebidas, bem como a disponibilização e montagem de estrutura operacional, para atendimento ao evento "Encontro Cooperativista: Legado que Inspira, Cultura que Coopera", a ser realizado em 28 de novembro de 2026, no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufáiçal, da Universidade Federal de Goiás, Câmpus Samambaia, Goiânia/GO, para público estimado de até 1.500 (mil e quinhentos) convidados, além do fornecimento de alimentação para até 200 (duzentos) integrantes do staff, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DA MODALIDADE E DO MODO DE DISPUTA

2.1. A modalidade desta licitação se enquadra no artigo 6º, inciso V, e artigo 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, em vigor desde 02 de janeiro de 2024.
2.2. O modo de disputa será ABERTO, nos termos do artigo 28, inciso I, da Resolução nº 2056/2023 do SESCOOP.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo "**DA HABILITAÇÃO**" e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso em Estatuto ou Contrato Social, atividade compatível com o objeto deste instrumento convocatório.
3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, no dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão seu credenciamento, junto à Comissão de Licitação, no horário indicado no preâmbulo deste edital.
3.3. Como condição prévia ao credenciamento do representante, será realizada pela Comissão de Licitação, consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e verificação de regularidade junto ao banco de dados da Unidade Nacional do Sescoop e/ou SESCOOP/GO.
3.4. As participantes deverão credenciar um único representante munido de:

3.4.1. Cópia do documento de registro comercial, em caso de empresa individual, ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em caso de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

3.4.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

3.4.1.2. Encaminhar a comprovação do responsável legal da empresa licitante, caso este tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o investiu no cargo;

3.4.2. Instrumento público de procuração ou procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório ou assinada na forma do subitem 9.5.1 deste Edital, sendo essas condições de sua aceitação, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da licitante, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;

3.4.3. Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do representante legal da pessoa jurídica, conforme descrito no Contrato Social, e do procurador, se for o caso;

3.4.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

3.5. O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.7. O não credenciamento de representante não impede a participação da licitante no certame.

3.8. Uma vez realizado o credenciamento, fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.3, o direito à substituição do seu representante.

3.9. Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação do certame.

3.10. Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.10.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do Sescoop de qualquer localidade;

3.10.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

3.10.3. Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.

3.10.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

3.10.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.10.5.1. Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que apresentem o plano de recuperação acolhido judicialmente e cumpram os demais requisitos de habilitação econômico-financeiros previstos neste Edital;

3.10.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

3.10.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores sejam as mesmas pessoas que integram outra empresa participante desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.10.8. Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

3.10.8.1. Como condição prévia para credenciamento do representante e, caso não tenha credenciado, antes da abertura do envelope contendo a proposta, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

3.10.9. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.10 e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.10.9.1. A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.10.10. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos decrescentes.
4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$200,00 (duzentos reais).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A entrega dos Envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" deverá ocorrer no horário marcado para a sessão fixada no preâmbulo deste edital. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um as informações a seguir:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
CONVITE Nº 30.0198/2026
Licitante: (Razão Social)
CNPJ:

ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
CONVITE Nº 30.0198/2026
Licitante: (Razão Social)
CNPJ:

5.2. A licitante que decidir abdicar do direito de se fazer presente, poderá apresentar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente, em envelope único, que conterá os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**", encaminhando-o para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao **Convite nº 30.0198/2026.**
5.3. O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, bem como qualquer rasura ou defeito constante do envelope ou de seu conteúdo, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.
5.4. O não recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ainda que por parte de licitante(s) convidada(s), encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital não implicará qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.
5.5. A licitante que optar por entrega via postal assumirá os riscos de atrasos, extravios ou quaisquer outros problemas relativos ao serviço postal, não cabendo ao SESCOOP/GO qualquer responsabilidade quanto a estes fatos.

6. DA PROPOSTA

6.1. A "**PROPOSTA DE PREÇO"** deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item 5.1 deste Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

6.1.1. Estar redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

6.1.2. Fazer menção ao número deste Convite, conter a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço completo, número(s) de telefone(s), e-mail e os dados do responsável pela assinatura do Contrato;

6.1.3. Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem na proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue para fins de credenciamento/habilitação se esta delegar poderes para tal.

6.1.4. Conter a especificação do objeto deste Edital, bem como discriminar o valor global, em algarismo numérico e por extenso, em moeda nacional e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), conforme modelo do Anexo II. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

6.1.5. Estar datada e assinada em sua parte final, bem como preferencialmente rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.6. Propostas assinadas mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art.10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitas e presumidas verdadeiras em relação aos signatários.

6.1.7. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão, ficando estabelecido que na omissão ou divergência desta informação, será considerado esse prazo;

6.1.8. Conter declaração expressa de que nos valores ofertados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), salários, seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, ficando estabelecido que não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;

6.1.9. Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos do Convite nº 30.0198/2026 e seus anexos.

6.2. Sendo constatada omissão simples ou erro sanável na proposta, deverá a Comissão de Licitação, previamente à desclassificação da licitante, promover adequada diligência para a devida correção, sem alteração, contudo, do valor total apresentado, visando garantir a competitividade, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade, mediante registro em ata e acessível a todos, de forma a garantir o tratamento isonômico entre os participantes.

6.2.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor numérico e por extenso, hipótese em que prevalecerá sempre o segundo;

6.2.2. A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;

6.2.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.2.4. Caso a proposta contenha informação errônea em decorrência de falha material no Edital e/ou em seus anexos que a tiverem dado causa, a Comissão de Licitação poderá saná-la, desde que disso não decorra alteração das condições do Edital, sendo necessária ainda a concordância da licitante.

6.3. A utilização de termos tais como “conforme o Edital” e “de acordo com o Edital”, não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

6.4. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé que não afete a substância das propostas e dos documentos, tampouco sua validade jurídica, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, a alteração/complementação ser realizada/suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação e Gerência Jurídica do SESCOOP/GO.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, sendo que, para finalidade de habilitação, considerar-se-á como sociedades limitadas unipessoais, as empresas individuais de responsabilidade limitada, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, considerando o disposto na Lei nº 14.195/2021, se for o caso;

7.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;

a) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, quando citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.

7.1.1.5. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

7.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.1.1.7. Procuração, caso a licitante se fizer representar por procurador, comprovando que o representante tem poderes para representá-la neste ato;

7.1.1.8. Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no Contrato social, e do procurador, se for o caso;

7.1.1.9. Comprovação do(s) Responsável(eis) legal(ais) da empresa ou cooperativa licitante, caso tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição juntamente com o Termo de Posse que o(s) investiu no cargo, se for o caso.

7.1.2. Regularidade Fiscal

7.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.1.2.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal ou do Distrito Federal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

7.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751/14;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.1.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da legislação vigente;

7.1.2.7. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;

7.1.3.2. As licitantes que estejam em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente e cumprir os demais requisitos de habilitação econômico-financeiros previstos neste Edital.

7.1.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

a) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

b) Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;

c) No caso de empresas de responsabilidade limitada e demais tipos societários, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento e comprovação do registro na Junta Comercial;

d) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), mesmo optantes pelo Simples Nacional, deverão obrigatoriamente apresentar o Balanço Patrimonial nos moldes exigidos neste item, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.

e) No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;

f) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a um (≥ 1), onde:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

g) A licitante que apresentar resultado menor que um (< 1) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

- Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Alvará de Vigilância Sanitária ou documento que comprove situação regular com órgão de fiscalização sanitária.

7.1.4.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como que não há nada que desabone a licitante;

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter os dados da licitante como razão social e CNPJ bem como dados do emissor como razão social, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante;
b) Serão aceitos 1 (um) ou mais atestados de desempenho anterior, inclusive relativos a contratos em execução;
c) O SESCOOP/GO se reserva o direito de promover diligências, inclusive por meio de contatos com o(s) cliente(s) das licitantes, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados.
d) Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pelo SESCOOP/GO constante dos documentos de capacidade técnica implicará a inabilitação da respectiva licitante.

7.1.5. Declarações Complementares

7.1.5.1. Declarações complementares, conforme modelo no Anexo III;

7.1.5.2. Declaração de Visita Técnica (Anexo IV) ou de Renúncia à Visita Técnica (Anexo V).

7.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou demais documentos de habilitação, a Comissão de Licitação, a qualquer momento da licitação, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

7.3. Todos os documentos deverão ser emitidos em relação ao domicílio ou à sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ neles constantes, sendo que divergências poderão ser critérios de inabilitação.

7.4. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade, quantidades estipuladas ou em condições que impeçam ou dificultem sua adequada leitura poderá implicar a inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame nem inviabilizem a análise do conteúdo do documento, podendo ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

7.5. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

7.6. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/GO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

7.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.8. A Comissão de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo III deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.

7.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação às signatárias, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.12. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o SESCOOP/GO aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da licitação.

7.13. O SESCOOP/GO reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.

7.14. A licitante deverá assinar declaração informando a veracidade e idoneidade da documentação apresentada/encaminhada ao SESCOOP/GO se responsabilizando por sua legitimidade, conforme Anexo III deste Edital.
7.15. Como condição prévia ao credenciamento e à análise da proposta e da habilitação da licitante, será realizada pela Comissão de Licitação, consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificação de regularidade junto ao banco de dados da Unidade Nacional do Sescoop e/ou SESCOOP/GO.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" será realizada em sessão pública, marcada para o dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão de Licitação e pelo representante legal credenciado de cada licitante presente na mencionada sessão.
8.2. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido neste Edital.
8.3. A Comissão de Licitação solicitará a entrega dos envelopes contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO" - Envelope "A"** e os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - Envelope "B"**, cujos lacres serão verificados pela Comissão de Licitação e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida, procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO".
8.4. Fica facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e posteriormente do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS".
8.5. As propostas, bem como os documentos de habilitação, serão rubricadas pela Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
8.6. Iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação, tampouco permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado do processo licitatório.
8.7. Independentemente da presença das licitantes interessadas, a Comissão de Licitação procederá à **abertura, primeiramente, dos envelopes** "**PROPOSTA DE PREÇO**" de todas as licitantes, analisando-as em conformidade com este instrumento convocatório, divulgando, em seguida, a razão social das licitantes classificadas e das desclassificadas e os respectivos motivos.
8.8. A Comissão de Licitação fará a leitura e a divulgação do preço ofertado por cada uma das licitantes, procedendo à classificação pela ordem crescente de preço oferecido.
8.9. Realizada a classificação das propostas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de **apresentação de lances verbais**;
8.10. A Comissão de Licitação fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
8.11. Havendo lance, a Comissão de Licitação realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
8.12. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra;
8.13. Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase, podendo a Comissão de Licitação oferecer contraproposta a todas as licitantes participantes;
8.14. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
8.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
8.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificados os lances na ordem crescente de valor, a Comissão de Licitação solicitará, por meio de diligência, a apresentação da proposta realinhada para examinar a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Caso seja necessário, poderá ser suspensa a Sessão Pública para a análise da proposta;

8.17. Quando o menor preço não for aceitável de acordo com o valor estimado ou se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Comissão de Licitação deverá negociar com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido melhor preço.
8.18. Proceder-se-á então, **a abertura do envelope** "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" da licitante classificada em primeiro lugar.
8.19. A Comissão de Licitação fará a conferência de todos os documentos exigidos por este Edital e, estando em conformidade com o solicitado, a licitante será considerada habilitada e a sessão será dada por encerrada.
8.20. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação prosseguirá a abertura do envelope "B" das classificadas subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.
8.21. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar as propostas e/ou os documentos de habilitação, diligenciar no sentido de apurar informações prestadas ou outros assuntos pertinentes ao objeto desta licitação. Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.
8.22. No caso de suspensão do procedimento licitatório até a conclusão de diligência, os envelopes ainda lacrados serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, ficarão sob a guarda dessa última até a reabertura da sessão.
8.23. Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" das demais licitantes classificadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.
8.24. Os envelopes, propostas e documentos de habilitação das licitantes desclassificadas não serão devolvidos e farão parte do processo administrativo relacionado a este Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
9.2. A Comissão de Licitação verificará o atendimento das propostas apresentadas às condições definidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
9.3. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo classificada a proposta de menor valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos, observando a aceitabilidade das propostas com base nos valores obtidos na pesquisa de mercado.
9.4. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
9.5. No caso de o subscritor da proposta de preço não ser seu representante legal, a empresa licitante deverá apresentar, junto à proposta ou aos documentos de habilitação, procuração acompanhada de cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do procurador, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato. Caso não apresente, sua proposta será desclassificada.

9.5.1. A comprovação de que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante deverá ser feita pela apresentação de instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, sendo condição de sua aceitação. Será ainda aceita procuração assinada mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, será aceita e as assinaturas presumidas verdadeiras em relação aos signatários.

9.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
9.7. É facultado à Comissão de Licitação negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar em busca de menor preço. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a negociação com as demais licitantes obedecendo a ordem de classificação final do certame.
9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

9.8.1. Não atendam às exigências deste Edital;
9.8.2. Apresentarem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
9.8.3. Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
9.8.4. Apresentarem custos opcionais ou adicionais;
9.8.5. Tiverem suas amostras reprovadas, se for o caso;
9.8.6. Apresente valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento;

9.8.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Edital.

9.8.6.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:

a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
c) Levantamento de informações junto ao Secretaria do Trabalho junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com às entidades do Sistema “S”, com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
g) Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
h) Verificação de notas fiscais similares;
i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
j) Estudos setoriais;
k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;
l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9. Poderá ser solicitado, pela Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.
9.10. A Comissão de Licitação, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.
9.11. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESCOOP/GO, a finalidade e a segurança da contratação.
9.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá, motivadamente, estabelecer novo prazo para apresentação de propostas e documentação de habilitação mediante agendamento de nova sessão pública.
9.13. A Comissão de Licitação, pode, sem provocação e justificadamente, rever seus atos e reconsiderar suas decisões. Tal medida impactará todos os atos que afetar, ressalvados aqueles que possam ser aproveitados na forma como praticados antes da revisão ou da reconsideração.
9.14. A validade deste certame não ficará comprometida pela não apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas, conforme previsão no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

9.15. A validade deste certame não ficará comprometida pela impossibilidade de convidar o número mínimo previsto para a modalidade desta licitação em face da inexistência de interessados na praça, conforme previsão no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data em que foi declarada a vencedora da licitação.
10.2. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.
10.3. O recurso deve ser protocolado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observando o horário de expediente do SESCOOP/GO, conforme item 15.12.1, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h.
10.4. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.
10.5. A licitante que vier a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar por meio de contrarrazões recursais, observando o mesmo procedimento estabelecido nos itens 10.1, 10.2 e 10,3. O prazo começará a fluir a partir da ciência da interposição do recurso.
10.6. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo previsto no item 10.1 importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.
10.7. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.
10.8. A divulgação do julgamento será por publicação no portal do SESCOOP/GO.
10.9. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões intempestivas.
10.10. O provimento de recursos pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, depois de atendidas todas as condições estipuladas por este instrumento, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.
11.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.
11.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, sem a convocação de que trata o item 12.1, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.
11.4. O objeto deste Edital será adjudicado a apenas uma licitante.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.
12.4. Para a assinatura do contrato, será realizada a verificação, por meio eletrônico ou outros meios legalmente admitidos, da manutenção das condições de habilitação.
12.5. Na hipótese de não assinatura do contrato ou instrumento equivalente pela convocada, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação, observadas as condições da proposta e o limite do valor estimado da contratação, ou adotar as medidas que entender cabíveis, conforme juízo de conveniência e oportunidade.
12.6. O instrumento contratual será disponibilizado para assinatura eletrônica ou outro meio hábil considerando o e-mail e os demais dados informados na proposta, não cabendo à licitante vencedora reivindicações posteriores a respeito do não recebimento do documento.
12.7. As disposições contidas neste tópico também se aplicam aos eventuais termos aditivos, se houver.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO ANTECIPADA

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
13.2. A recusa ou a não assinatura injustificada do contrato e de eventuais termos aditivos, dentro do prazo previsto no item 12.1 deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, à perda do direito à contratação, bem como à suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
13.3. No caso de não execução do objeto contratado na forma estabelecida, o SESCOOP/GO reserva-se o direito de suspender o respectivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
13.4. O atraso no início da prestação dos serviços da presente licitação sujeitará a licitante CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.
13.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a licitante contratada de licitar e contratar com este SESCOOP/GO por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
13.6. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, a recusa da licitante contratada em entregar o objeto do contrato, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à licitante contratada:

13.6.1. Advertência;
13.6.2. Multa;
13.6.3. Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.
13.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.
13.10. A glosa/cobrança das multas não prejudica, nem impede que o SESCOOP/GO adote outras medidas judiciais cabíveis para a defesa de seus interesses e para a reparação de danos, tampouco afasta a possibilidade de rescindir o contrato por descumprimento da obrigação.

13.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 13.1 a 13.6 ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

13.12. A inexecução parcial ou total das obrigações contratadas, bem como o descumprimento de outras condições previstas no respectivo instrumento contratual, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pelo SESCOOP/GO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no Contrato.

13.13. Na hipótese prevista no item 13.12, a licitante remanescente será convocada, devendo manifestar interesse formal em até 3 (três) dias úteis, bem como deverá encaminhar a documentação de habilitação atualizada e válida, constante no item 7 deste Edital, para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br em até 5 (cinco) dias úteis, após a manifestação formal de interesse no contrato.

13.14. Será admitida a rescisão imotivada do contrato por qualquer das partes, mediante notificação prévia à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Das informações destinadas aos titulares de dados pessoais do processo licitatório:

14.1.1. O SESCOOP/GO se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais adotando, para tanto, medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

14.1.2. Os dados pessoais e/ou documentos que contenham dados pessoais fornecidos pelas licitantes nas etapas de credenciamento, apresentação de propostas e habilitação ou ainda aqueles produzidos durante as etapas do Processo Licitatório, serão tratados de acordo com os termos estabelecidos no presente Edital.

14.1.3. Os dados pessoais coletados serão tratados para se alcançar as seguintes finalidades:

14.1.3.1. Realizar processo licitatório para compra/aquisição de bens e serviços;

14.1.3.2. Disponibilizar informações relacionadas aos participantes dos processos licitatórios no portal de licitações do SESCOOP/GO;

14.1.3.3. Efetuar a contratação/aquisição de bens e/ou serviços, mediante a celebração do respectivo instrumento jurídico;

14.1.3.4. Efetuar o cadastro da licitante vencedora em sistemas internos para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos ou serviços prestados ao SESCOOP/GO; e

14.1.3.5. Divulgar informações relacionadas à contratação no Portal da Transparência do SESCOOP/GO.

14.1.4. Além das finalidades acima especificadas, os dados pessoais e documentos que contenham dados pessoais dos representantes legais das licitantes, serão tratados de acordo com as seguintes hipóteses de tratamento de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

14.1.4.1. Para o cumprimento de obrigações legais (Art. 7, inciso II da LGPD);

14.1.4.2. Para procedimentos preliminares e relacionados ao contrato (Art. 7, inciso V, da LGPD).

14.1.5. Os dados pessoais serão tratados durante o Processo Licitatório objeto deste Edital e, após, durante a vigência do instrumento jurídico firmado, sendo que serão armazenados pelo prazo exigido nas legislações vigentes aplicáveis, em local seguro e acessível aos indivíduos autorizados.

14.1.6. Os dados pessoais serão compartilhados com:

14.1.6.1. Autoridades e órgãos públicos para atender obrigações legais e regulatórias;

14.1.6.2. Com fornecedores contratados pelo SESCOOP/GO cuja atuação seja necessária ao armazenamento, à gestão documental, à comunicação institucional, à formalização do processo licitatório ou à execução do contrato, tais como provedores de hospedagem ou armazenamento, em nuvem ou não, de dados, serviços de e-mail e sistemas internos de gestão, sempre mediante observância da finalidade, da necessidade e de controles de segurança compatíveis com o tratamento realizado.

14.1.7. Os Terceiros envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais com o SESCOOP/GO, tratam os dados pessoais de acordo com as leis de proteção de dados e quaisquer outras medidas de confidencialidade e segurança apropriadas e, quando aplicável, são submetidos a instrumentos jurídicos próprios que obrigam a

observar as instruções explícitas e a cumprir as políticas de privacidade e proteção de dados pessoais do SESCOOP/GO.

14.1.8. Em atenção à LGPD, é assegurado aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos abaixo discriminados:

14.1.8.1. Confirmação da existência de tratamentos de dados pessoais;

14.1.8.2. Acesso aos dados pessoais tratados;

14.1.8.3. Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

14.1.8.4. Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

14.1.8.5. Solicitar a portabilidade dos dados pessoais;

14.1.8.6. Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o SESCOOP/GO realizou o uso compartilhado de dados pessoais;

14.1.8.7. Se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados;

14.1.8.8. Nos casos em que não ocorrer o adequado tratamento das solicitações, registrar reclamação junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

14.1.9. Os direitos acima relacionados estabelecidos na LGPD devem ser exercidos através do Portal de Privacidade do SESCOOP/GO disponível no seguinte endereço: https://www.goiascooperativo.coop.br/aviso-de-privacidade/.

14.2. Para esclarecimento de dúvidas, reclamações ou sugestões sobre proteção de dados pessoais o canal adequado é por meio do endereço eletrônico privacidade@sescoopgo.coop.br.

14.3. Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, o SESCOOP/GO poderá solicitar que o titular confirme sua identidade antes de proceder com o atendimento da solicitação, com o objetivo de garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.

14.4. Das obrigações das licitantes relacionadas com a proteção de dados pessoais:

14.4.1. Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

14.4.2. O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

14.4.3. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem ou da notificação.

14.4.4. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

14.4.5. As participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadoras de serviço sobre as disposições previstas neste Edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

14.4.6. O SESCOOP/GO possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste Edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.4.7. Qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao SESCOOP/GO através

do e-mail privacidade@sescoopgo.coop.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/GO, auxiliá-lo a fazê-lo.

14.4.8. Para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018, as licitantes deverão informar expressamente os seus empregados sobre o compartilhamento com o SESCOOP/GO de documentos em que estão registrados dados pessoais, para fins de cumprimento do presente Edital, de eventual contrato a ser firmado e, ainda, para possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

14.4.9. O vencedor do processo licitatório firmará contrato (Anexo VI) com o SESCOOP/GO em que se estabelecerão os regramentos e compromissos complementares em relação ao tratamento de dados pessoais necessários para o relacionamento decorrente deste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação pressupõe que a licitante examinou cuidadosamente este Edital e seus Anexos, inteirando-se de todos os seus detalhes e concorda com seus termos. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadoras de serviços do SESCOOP/GO, conforme disposições contidas na Resolução nº 1878/2019, que instituiu o Programa de Integridade do Sescoop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, disponível em https://www.goiascooperativo.coop.br/programa-integridade-sescoop-go/.

15.2. Como condição para participação na licitação, a licitante assume que:

a) Inexiste fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes;

b) Conhece as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e declara que informou seus representantes sobre o tratamento, pelo SESCOOP/GO, dos dados pessoais estritamente necessários à sua identificação, ao credenciamento, à comprovação de poderes, ao recebimento dos envelopes, à participação na sessão pública, à lavratura e assinatura de atas e aos demais atos necessários à condução do procedimento licitatório e, se aplicável, à formalização e execução do contrato, nos termos do Item 14 deste Edital;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e;

f) A proposta foi elaborada de forma independente.

15.3. O SESCOOP/GO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.4. É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência estabelecida.

15.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **observando o horário de expediente, conforme item 15.12.1,** qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Edital, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

15.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no Edital e seus Anexos ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.

15.7. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito potestativo de transferir ou cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aas licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

15.8. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. O Processo Administrativo referente a este Edital ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, ela deverá ser encaminhada, por meio do e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br, dirigida à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

15.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação em conjunto com a superintendência do SESCOOP/GO.

15.11. O Contrato poderá sofrer os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 38, da Resolução nº 2056/2023 do SESCOOP.

15.12. Na contagem dos prazos fixados neste Edital, EXCLUIR-SE-Á o dia do início e INCLUIR-SE-Á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia e horário úteis para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

15.12.1. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da Instituição.

15.13. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de serem contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do Contrato.

15.14. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.15. Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 2056/2023, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 – TCU e nº 461/1998 – TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.

15.16. O foro da Comarca de Goiânia/GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

15.17. Fazem parte deste Edital, como anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo De Referência;
Anexo I-A – Composição Visual de Referência;
Anexo II – Modelo De Proposta De Preços;
Anexo III – Declarações Complementares;
Anexo IV – Declaração de Visita Técnica;
Anexo V – Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
Anexo VI – Minuta De Contrato.

Goiânia, 21 de outubro de 2026.

Weniskley Coutinho Mariano
Presidente da Comissão de Licitação

Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso
Comissão de Licitação

Wadson Vitor Roque Pereira
Comissão de Licitação

Mahyara Irene Luiz Pereira
Gerência Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de buffet no formato "Churrascada", incluindo o fornecimento, preparo e serviço de alimentos e bebidas, bem como a disponibilização e montagem de estrutura operacional, para atendimento ao evento "Encontro Cooperativista: Legado que Inspira, Cultura que Coopera", a ser realizado em 28 de novembro de 2026, no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufáiçal, da Universidade Federal de Goiás, Câmpus Samambaia, Goiânia/GO, para público estimado de até 1.500 (mil e quinhentos) convidados, além do fornecimento de alimentação para até 200 (duzentos) integrantes do staff, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seu anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento “Encontro Cooperativista: Legado que Inspira, Cultura que Coopera”, doravante denominado “Encontro Cooperativista”, promovido pelo SESCOOP/GO, por meio da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet no formato “Churrascada”, destinado ao público estimado de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas.
2.2. A realização do evento fundamenta-se na necessidade estratégica de consolidar, dar visibilidade e projetar a relevância econômica e social do cooperativismo goiano.
2.3. Planejado para reunir lideranças, dirigentes, cooperados e demais atores estratégicos do cooperativismo, o Encontro Cooperativista constituirá espaço de integração e articulação da rede cooperativista, contribuindo para a valorização e projeção do modelo cooperativo e de sua contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Goiás.
2.4. Nesse contexto, o evento busca promover a aproximação entre os diferentes ramos e gerações do cooperativismo, fortalecendo parcerias, oportunidades de intercooperação e o alinhamento de diretrizes voltadas ao fortalecimento do setor no Estado de Goiás.
2.5. O evento tem o propósito de reafirmar a identidade cooperativista, por meio da valorização do legado histórico do modelo de negócio e da cultura regional, reforçando o senso de pertencimento e a coesão entre os agentes que sustentam e desenvolvem o cooperativismo, bem como a valorização de seus princípios e valores.
2.6. A dimensão e a representatividade do evento, considerando o público estimado e a participação de diferentes segmentos do cooperativismo goiano, demandam estrutura compatível com sua finalidade e porte, de modo a assegurar condições adequadas para a consecução dos objetivos institucionais da entidade.
2.7. Nesse cenário, a alimentação constitui elemento integrante da experiência proporcionada aos participantes. A escolha do formato “Churrascada” mostra-se compatível com a proposta de promover integração e convivência entre os participantes, ao mesmo tempo em que proporciona uma experiência gastronômica associada à valorização da cultura e de elementos da identidade regional.
2.8. Considerando a proporção do evento, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária, uma vez que a execução dos serviços demanda estrutura operacional compatível e não se restringe ao fornecimento de alimentos e bebidas, abrangendo o planejamento operacional, a aquisição, o armazenamento, o transporte e o preparo dos insumos, a disponibilização de equipamentos e utensílios, a montagem das estações gastronômicas, a disponibilização de equipe especializada em quantidade adequada, o atendimento aos participantes, a reposição contínua de alimentos e bebidas, bem como a organização e a manutenção das estações durante todo o período previsto e, ao final, a desmontagem da estrutura utilizada.
2.9. Dessa forma, pretende-se contratar solução integrada, de modo que todos os recursos necessários ao pleno funcionamento do serviço estejam sob responsabilidade da CONTRATADA, evitando a necessidade de contratações ou providências paralelas pelo SESCOOP/GO e assegurando maior coordenação entre as diferentes etapas que compõem a execução do buffet. Essa integração contribui para a adequada prestação do serviço e para a prevenção

de falhas de planejamento ou execução que possam comprometer a experiência dos participantes e o regular desenvolvimento da programação institucional.

2.10. A prestação do serviço de buffet, nesse contexto, não possui caráter meramente acessório à realização do evento, mas integra a experiência institucional planejada pelo SESCOOP/GO, na medida em que os momentos de alimentação e convivência constituem oportunidades para interação, relacionamento e aproximação entre participantes de diferentes cooperativas e segmentos do cooperativismo.

2.11. Por fim, a contratação mostra-se necessária e adequada para viabilizar a realização integral do evento "Encontro Cooperativista: Legado que Inspira, Cultura que Coopera", contribuindo para a criação de ambiente favorável à integração, ao intercâmbio de experiências, à valorização do modelo cooperativista e à ampliação da visibilidade do cooperativismo.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufáiçal da Universidade Federal de Goiás - Campus Samambaia, localizado na Av. Esperança, s/n - Vila Itatiaia, Goiânia - GO, 74690-612, **no dia 28 de novembro de 2026, com início às 10 horas e encerramento às 18 horas.**

3.2. A montagem de toda a estrutura e demais itens necessários à adequada prestação dos serviços deverá ser realizada pela CONTRATADA no dia 27 de novembro de 2026, das 8 horas às 20 horas.

3.3. A desmontagem e a retirada de todos os itens utilizados na execução dos serviços deverão ser realizadas pela CONTRATADA no dia 30 de novembro de 2026, das 8 horas às 21 horas.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Para subsidiar a correta elaboração da proposta comercial e o adequado dimensionamento dos serviços, as empresas poderão realizar visita técnica, de caráter facultativo, às dependências do Centro de Eventos da UFG, acompanhadas por pessoa designada para esse fim.

4.2. A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio pelo telefone (62) 3240-8901 ou pelo e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br, no período compreendido entre a publicação do instrumento convocatório e o segundo dia útil imediatamente anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3. Durante a visita, as licitantes poderão realizar inspeções, levantamentos e obter os esclarecimentos a respeito do local de prestação dos serviços que julgarem necessários para o conhecimento das condições de execução dos serviços, das características das instalações, do ambiente e demais elementos que possam influenciar na formulação da proposta.

4.4. Esclarecimentos a respeito dos procedimentos da licitação e da contratação deverão ser direcionados à Comissão de Licitação dentro do prazo e por meio do canal de comunicação definidos no Edital.

4.5. O representante da licitante deverá comparecer devidamente identificado e, quando solicitado, apresentar documento que comprove sua vinculação ou autorização para representar a empresa.

4.6. A não realização da visita técnica não impedirá a participação da licitante no certame, presumindo-se, nesse caso, que a empresa possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, não sendo admitidas, durante a execução contratual, alegações de desconhecimento das condições existentes, omissões, dificuldades operacionais ou erro na formulação da proposta para justificar descumprimento das obrigações assumidas, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outras reivindicações decorrentes da ausência da visita.

4.7. Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, deverá apresentar, para fins de comprovação, declaração assinada por seu representante, conforme modelo definido no Edital, atestando a realização da visita e que tomou conhecimento das condições e peculiaridades locais relacionadas à execução do objeto.

4.8. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de renúncia à visita, conforme modelo constante no Edital, atestando que tem conhecimento das condições e peculiaridades locais relacionadas à execução do objeto e que assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não

podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes para justificar o descumprimento das obrigações assumidas ou formular reivindicações decorrentes da não realização da visita.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1. O serviço deverá ser executado no formato de "Churrascada", com preparo das carnes e demais alimentos preferencialmente à vista dos convidados, utilizando parrillas, churrasqueiras, fogo de chão, varais, tendais, grelhas, espetos, chapas, caldeirões ou equipamentos similares adequados a cada preparação.
5.2. O cardápio abaixo constitui a composição mínima obrigatória a ser considerada pelas licitantes para a formação do preço, devendo todos os itens ser fornecidos em quantidade suficiente para atender integralmente ao público estimado durante o período do evento:

CATEGORIA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
PARRILLA	Picanha bovina	Carne preparada na parrilla ou na brasa.
PARRILLA	Bife ancho bovino	Carne preparada na parrilla ou na brasa.
PARRILLA	Carne angus serenada	Carne preparada na parrilla ou na brasa.
PARRILLA	Linguiça defumada suína	Embutido preparado na parrilla ou na brasa.
PARRILLA	Linguiça cuiabana bovina	Embutido preparado na parrilla ou na brasa.
PARRILLA	Linguiça de frango	Embutido preparado na parrilla ou na brasa.
PARRILLA	Sobrecoxa de frango	Carne preparada na parrilla ou na brasa.
PARRILLA	Picanha suína	Carne preparada na parrilla ou na brasa, ou ainda, em varal ou tendal.
PARRILLA	Hambúrguer bovino	Carne (blend de carne e gordura) preparada na parrilla ou na brasa.
PARRILLA	Sanduíche de hambúrguer bovino	Carne (blend de carne e gordura) preparada na parrilla ou na brasa, servida em pão crocante ou brioche, acompanhada de queijo cheddar e molho à base de maionese.
PARRILLA	Queijo coalho	Laticínio preparado na parrilla ou na brasa, servido com e sem mel.
PARRILLA	Pão de alho	Panificação com recheio de pasta de alho preparado na parrilla ou na brasa.
PARRILLA (estação vegetariana)	Legumes grelhados	Legumes dos tipos abobrinha, abóbora cabotiá japonesa, berinjela, milho verde em espiga e cebola, grelhados na parrilla ou brasa, ou ainda, em varal ou tendal.
PARRILLA (estação vegetariana)	Abacaxi	Fruta grelhada na parrilla ou brasa, servido com e sem canela e açúcar.
FOGO DE CHÃO	Costela de Angus	Carne preparada no fogo de chão, preferencialmente em peça inteira ou apresentação de grande formato.
FOGO DE CHÃO	Pirarucu	Carne preparada no fogo de chão, preferencialmente em peça inteira ou apresentação de grande formato.
FOGO DE CHÃO	Leitão	Carne assada no rolete ou técnica equivalente, preferencialmente em peça inteira ou apresentação em grande formato.
ACOMPANHAMENTOS	Arroz branco	Prato quente, de receita e preparo tradicionais.

ACOMPANHAMENTOS	Arroz carreteiro	Prato quente, de receita tradicional e preparo em tacho ou caldeirão de ferro (caldeirão de bruxa tripé).
ACOMPANHAMENTOS	Feijão tropeiro	Prato quente, de receita e preparo tradicionais.
ACOMPANHAMENTOS	Macarrão parrilheiro	Prato quente, de receita e preparo tradicionais.
ACOMPANHAMENTOS	Vinagrete de tomate	Prato frio, preparado com tomate, cebola roxa, pimentão amarelo, salsinha e molho emulsificado (azeite e vinagre ou suco de limão).
ACOMPANHAMENTOS	Mandioca	Prato quente, preparado com cozimento na manteiga de leite.
ACOMPANHAMENTOS	Farofa	Prato frio, preparado à base de farinha de mandioca, manteiga de leite e cebola, com textura crocante.
ACOMPANHAMENTOS	Batata frita	Prato quente, preparado com cortes em palitos, frito em óleo ou gordura vegetal, com textura crocante.
BEBIDAS	Água mineral	Bebida gelada de primeira qualidade, com e sem gás. Marcas de referência: Cristal, Prata ou Lebrinha.
BEBIDAS	Refrigerante sabor cola	Bebida gelada de primeira qualidade, nas versões tradicional e zero açúcar. Marca de referência: Coca-Cola
BEBIDAS	Refrigerante sabor guaraná	Bebida gelada de primeira qualidade, nas versões tradicional e zero açúcar. Marca de referência: Antarctica
BEBIDAS	Suco de laranja	Bebida gelada, preparada com suco da fruta e sem adição de açúcar.
BEBIDAS	Suco de abacaxi com hortelã	Bebida gelada, preparada com suco da fruta e erva fresca, sem adição de açúcar.
BEBIDAS	Cerveja 600ml	Bebida gelada, devendo obrigatoriamente ser disponibilizada e servida em duas opções distintas de marcas e/ou tipos. Marcas de referência: Heineken, Amstel e Stella Artois
SOBREMESAS	Brigadeiro	Sobremesa de receita, preparo, tamanho e apresentação tradicionais, servida individualmente em forma de papel.
SOBREMESAS	Doce sabor leite em pó	Sobremesa de receita, preparo, tamanho e apresentação tradicionais, servida individualmente em forma de papel.
SOBREMESAS	Figo cristalizado	Sobremesa de receita e preparo tradicionais, servida em pedaços individuais.
SOBREMESAS	Laranja cristalizada	Sobremesa de receita e preparo tradicionais, servida em pedaços individuais.
SOBREMESAS	Abóbora cristalizada	Sobremesa de receita e preparo tradicionais, servida em pedaços individuais.
SOBREMESAS	Cocada artesanal	Sobremesa de receita, preparo e apresentação tradicionais, servida em pedaços individuais e nas opções tradicional e coco queimado.
SOBREMESAS	Doce de abóbora com coco em compota artesanal	Sobremesa de receita, preparo e apresentação tradicionais, servida em porções individuais.
SOBREMESAS	Doce de goiabada em compota artesanal	Sobremesa de receita, preparo e apresentação tradicionais, servida em porções individuais.

5.3. Todos os alimentos e bebidas deverão ser de primeira qualidade, preparados com matérias-primas e insumos adequados, priorizando produtos frescos e naturais e observando as normas sanitárias e as boas práticas de manipulação de alimentos.
5.4. Durante o período do evento, das 10h às 18h, os alimentos e bebidas deverão permanecer disponíveis em temperatura, apresentação adequada e quantidades suficientes para atender o público participante, de forma que não seja evidenciada escassez.
5.5. A reposição dos alimentos e bebidas deverá ser contínua, realizada em tempo hábil para preservar a qualidade, a temperatura e a adequada apresentação dos itens.
5.6. Os pratos quentes e frios deverão ser preparados e servidos por equipe especializada, observando-se a temperatura apropriada, as condições de segurança e higiene alimentar e a adequada apresentação, de modo a assegurar agilidade, organização e fluxo de atendimento compatíveis com o público estimado.
5.7. As carnes deverão ser preparadas e servidas de forma contínua, durante todo o período do evento, das 10h às 18h, permanecendo disponíveis para consumo ao longo do evento. No período destinado à refeição principal, as carnes deverão ser disponibilizadas juntamente com todos os demais itens previstos no cardápio, incluindo as sobremesas, de modo a compor a refeição completa. Após esse período, os acompanhamentos e sobremesas deverão permanecer disponíveis até o encerramento do evento, mantendo-se a continuidade do serviço das carnes.
5.8. As bebidas, destinadas ao consumo gelado, deverão ser preparadas, conforme o caso, e servidas por equipe especializada, sendo mantidas devidamente refrigeradas, observando-se as condições de segurança e higiene, assegurando a agilidade, organização e fluxo de atendimento compatíveis com o público estimado.
5.9. As carnes, embutidos, legumes, frutas, laticínios, panificados, acompanhamentos e sobremesas deverão ser preparados e servidos por equipe especializada, observando-se ponto de cocção conforme o caso, condições de segurança e higiene alimentar e a adequada apresentação, incluindo, o corte ou fatiamento, de modo a assegurar agilidade, organização e fluxo de atendimento compatíveis com o público estimado.
5.10. A disposição das estações gastronômicas deverá favorecer o fluxo dos convidados, evitando concentração excessiva em um único ponto e permitindo atendimento simultâneo em diferentes áreas.
5.11. Não serão permitidas variações, exclusões, modificações ou substituições dos itens do cardápio sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
5.12. A CONTRATADA será responsável pela organização e limpeza das áreas diretamente relacionadas ao preparo e serviço do buffet durante toda a execução e pela retirada de materiais e resíduos de sua responsabilidade ao término do evento.
5.13. A CONTRATADA deverá contemplar, no preço global ofertado, o fornecimento de alimentação para até 200 (duzentas) pessoas integrantes do staff envolvido na realização do evento, incluindo os profissionais vinculados aos serviços de buffet e os demais prestadores de serviços, tais como bombeiros civis, recepcionistas, equipe de limpeza, manobristas, equipe de apoio do Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufáiçal, da Universidade Federal de Goiás - Campus Samambaia (UFG), entre outros.

5.13.1. O quantitativo destinado ao staff deverá ser considerado adicionalmente ao público estimado de até 1.500 (mil e quinhentos) convidados, totalizando uma previsão de atendimento de até 1.700 (mil e setecentas) pessoas.
5.13.2. A alimentação deverá ser adequada ao período de atuação dos profissionais e compatível com as necessidades operacionais do evento, contemplando, no mínimo, refeição composta por opção de proteína, acompanhamentos, guarnição e bebida não alcoólica, em quantidade suficiente para atendimento do público previsto.
5.13.3. O fornecimento deverá ocorrer em horário e local previamente alinhados com o CONTRATANTE, de modo a compatibilizar a distribuição das refeições com as escalas de trabalho das equipes e a não comprometer a execução dos serviços destinados aos convidados.

6. DA ESTRUTURA OPERACIONAL

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos e utensílios necessários ao preparo, acondicionamento, conservação e serviço dos alimentos e bebidas, incluindo, quando aplicável, parrillas,

churrasqueiras, estruturas de fogo de chão, roletes, varais/tendais, grelhas, espetos, chapas, caldeirões, fogões, fornos, botijões, freezers, caixas térmicas, bancadas, utensílios de cozinha e demais equipamentos necessários.

6.2. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de medidas de segurança compatíveis com a utilização de fogo, gás, carvão e demais fontes de calor.

6.3. A CONTRATADA deverá realizar a montagem de todas as estações, estruturas, equipamentos, materiais e demais itens necessários à execução dos serviços no dia 27 de novembro de 2026, das 8 horas às 20 horas, de modo que estejam integralmente montados, abastecidos e prontos para operação antes do início do atendimento aos convidados, previsto para as 10 horas do dia 28 de novembro de 2026.

6.4. A CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e a retirada de todas as estruturas, equipamentos, materiais e demais itens utilizados na execução dos serviços no dia 30 de novembro de 2026, das 8 horas às 21 horas, deixando o local devidamente desocupado e organizado ao término dos trabalhos.

6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe em quantidade compatível com o porte do evento, incluindo coordenação do buffet, chefs/cozinheiros, churrasqueiros, auxiliares, garçons e demais profissionais necessários à execução adequada dos serviços.

6.6. DO MOBILIÁRIO

6.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todo o mobiliário necessário ao serviço de buffet e à acomodação dos convidados, em quantidade suficiente para atender ao público estimado de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas.

6.6.2. O salão deverá ser composto por mesas com tampo redondo, conforme referência visual apresentada no Anexo I-A, sendo 168 (cento e sessenta e oito) mesas, em perfeito estado de conservação, limpeza e uso. Cada mesa deverá ser acompanhada de 8 (oito) cadeiras, estilo Madrid, modelo Crossback, com encosto em X, com estofado no assento na cor bege, conforme referência visual apresentada no Anexo I-A, sendo 1.344 (mil trezentos e quarenta e quatro) cadeiras, em perfeito estado de conservação, limpeza e uso.

6.6.3. O salão deverá ser composto também por mesas altas estilo bistrô, em tom madeirado, conforme referência visual apresentada no Anexo I-A, sendo 39 (trinta e nove) mesas, em perfeito estado de conservação, limpeza e uso. Cada mesa bistrô deverá ser acompanhada de 4 (quatro) cadeiras altas para bistrô, em tom madeirado e estofado no assento na cor bege, conforme referência visual apresentada no Anexo I-A, sendo 156 (cento e cinquenta e seis) cadeiras para bistrô, em perfeito estado de conservação, limpeza e uso.

6.6.4. Também deverão ser fornecidos aparadores, bancadas, mesas de apoio, ilhas ou estruturas auxiliares necessárias à montagem das estações gastronômicas, da mesa de sobremesas e das ilhas de bebidas. Deverão ser montadas, no mínimo, 6 (seis) estações gastronômicas, 4 (quatro) mesas para sobremesas e 6 (seis) carrinhos para bebidas.

6.6.5. As mesas dos convidados deverão estar montadas com forro/toalha de mesa em tecido liso, na tonalidade bege areia, cru ou linho natural, conforme referência visual apresentada no Anexo I-A, com caimento adequado, limpas, passadas, sem rasgos, manchas ou furos.

6.7. DA DECORAÇÃO

6.7.1. A decoração das mesas de convidados deverá seguir o conceito rústico elegante demonstrado nas imagens de referência apresentadas no Anexo I-A, compatível com evento diurno e com a proposta do evento.

6.7.2. Cada mesa de convidados deverá conter 1 (um) arranjo de centro, pequeno, composto exclusivamente por folhagens verdes naturais de diferentes tamanhos, formatos e tonalidades, além de pimentas naturais nas cores amarela e/ou laranja, conforme imagem de referência apresentada no Anexo I-A.

6.7.3. O arranjo de centro das mesas de convidados deverá ser acomodado em cachepô de palha, fibra natural ou material similar, em estilo artesanal e acabamento compatível com a imagem de referência apresentada no Anexo I-A.

6.7.4. A composição decorativa deverá manter aparência leve, organizada e harmônica, sem excesso de elementos, preservando a visibilidade entre os convidados e a funcionalidade da mesa.

6.8. DOS UTENSÍLIOS E DA MONTAGEM DAS MESAS

6.8.1. A montagem de cada mesa deverá contemplar, no mínimo, pratos brancos de porcelana ou cerâmica, taças transparentes de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido na cor verde oliva e apoio individual do

tipo sousplat em formato redondo, em fibra natural ou em material e cor similares, conforme composição visual apresentada no Anexo I-A.

6.8.2. Os guardanapos de tecido deverão possuir padrão de qualidade compatível com o evento e, preferencialmente, seguir tonalidade verde oliva ou outra tonalidade harmonizada com a proposta decorativa aprovada pelo SESCOOP/GO.

6.8.3. Todos os utensílios de mesa e de serviço deverão ser de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, limpeza e esterilização, sem defeitos, rachaduras, trincas, manchas ou avarias.

6.8.4. A CONTRATADA deverá fornecer ainda réchauds, baixelas, travessas, utensílios de servir, bandejas, pinças, pegadores, recipientes, baldes de gelo, champanheiras, copos, suportes e demais itens necessários ao serviço completo do buffet, das bebidas e das sobremesas.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1. A execução será considerada satisfatória quando o serviço atender integralmente ao cardápio, quantitativos, padrão de qualidade, apresentação, higiene, temperatura, reposição e condições operacionais estabelecidas neste documento.

7.2. O SESCOOP/GO poderá solicitar, após a assinatura do contrato, degustação ou apresentação de amostra dos principais itens do cardápio e da proposta de apresentação das estações, para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, no Edital e no contrato:

8.1.1. Designar empregado(s) para exercer a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando sua execução, realizando inspeções e adotando as providências necessárias para verificar o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade dos serviços prestados, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

8.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

8.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e orientações necessários à adequada execução dos serviços;

8.1.5. Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, desde que pertinentes à execução do contrato;

8.1.6. Receber, conferir e atestar a execução dos serviços, bem como a documentação apresentada para fins de pagamento, desde que atendidas as exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato;

8.1.7. Recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua correção ou refazimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.1.8. Manter arquivada a documentação relativa ao procedimento de contratação e à execução contratual, observadas as normas internas e a legislação aplicável;

8.1.9. Registrar, comunicar e notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

8.1.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado(a) da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;

8.1.11. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, no contrato e na legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar fielmente o objeto da contratação no local, prazo e condições especificados neste Termo de Referência;

9.1.2. Prover condições que possibilitem o início imediato da prestação dos serviços, a contar da vigência do instrumento contratual;

9.1.3. Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

9.1.4. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE, por telefonia celular, fixa ou outro meio célere, bem como responder às notificações e solicitações formais emitidas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento;

9.1.5. Dirigir-se à sede do SESCOOP/GO ou ao local do evento sempre que for necessário, para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;

9.1.6. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.7. Atender prontamente ao CONTRATANTE, acatando as solicitações e exigências da fiscalização/gestão do contrato e, às suas custas, providenciar a imediata correção ou refazimento dos serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas;

9.1.8. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Termo de Referência e no respectivo contrato;

9.1.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;

9.1.11. Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;

9.1.12. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;

9.1.13. Dar ciência ao CONTRATANTE, por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;

9.1.14. Responder pelas despesas relativas a todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos incidentes, frete, serviços, materiais, equipamentos, utensílios, produtos, insumos, uniformes, mão de obra, transporte, salários/honorários, alimentação, seguros, licenças e alvarás exigíveis para o exercício de suas atividades, taxas (inclusive as administrativas), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais;

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.16. Não subcontratar, ceder ou transferir, mesmo que parcialmente, o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência;

9.1.16.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE e deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA, que deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, salvo justificativa devidamente fundamentada para a impossibilidade de obtenção desse quantitativo;

9.1.16.2. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado;

9.1.16.3. O CONTRATANTE não estará obrigado a aceitar as propostas e orçamentos apresentados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los integral ou parcialmente caso identifique sobrepreço, incompatibilidade técnica ou descumprimento das condições de mercado;

9.1.16.4. Na hipótese de rejeição das propostas ou caso entenda ser mais conveniente e oportuno, o CONTRATANTE reserva-se o direito de instaurar processo próprio de contratação para a execução do serviço específico, sem que isso gere à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, compensação ou pagamento adicional;

9.1.16.5. Os custos dos serviços subcontratados, quando autorizados, deverão ser integralmente contemplados em documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer pagamento adicional ou direto à empresa subcontratada.

9.1.17. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

9.1.18. Apresentar e manter atualizada, para que seja permitido o acesso às dependências do SESCOOP/GO e/ou do local do evento, a identificação do(s) empregado(s) que será(ão) vinculado(s) à prestação dos serviços;

9.1.19. Assumir todas as responsabilidades e providências decorrentes de acidentes de trabalho ou de mal súbito que envolvam seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, adotando as medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, bem como cumprindo todas as obrigações e determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e respondendo pelas responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento da legislação aplicável.

9.1.20. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.1.22. Cumprir as obrigações e observar as boas práticas aplicáveis aos serviços de manipulação e elaboração de alimentos, em conformidade com a Resolução-RDC Anvisa nº 216, de 15 de setembro de 2004, e suas alterações, bem como com as demais normas sanitárias aplicáveis;

9.1.23. Manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

9.1.24. Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dentro do mês de entrega ou prestação dos serviços, com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação e com a devida discriminação do serviço. Caso opte pelo faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto;

9.1.25. Disponibilizar equipe em quantidade compatível com o porte do evento, incluindo coordenação do buffet, chefs/cozinheiros, churrasqueiros, auxiliares, garçons e demais profissionais necessários à execução adequada dos serviços;

9.1.26. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local de prestação do serviço;

9.1.27. Manter seus empregados uniformizados, em boas condições de asseio, limpeza e apresentação pessoal;

9.1.28. Realizar a supervisão dos serviços por meio de profissional qualificado, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

9.1.29. Instalar-se no local de realização do evento com antecedência suficiente para a adequada preparação e execução dos serviços, assegurando o atendimento satisfatório de todos os convidados durante todo o período de realização do evento, conforme os horários de início e término estabelecidos neste Termo de Referência;
9.1.30. Realizar a montagem de toda a estrutura e dos demais itens necessários à adequada prestação dos serviços no dia 27 de novembro de 2026, das 8 horas às 20 horas, bem como realizar a desmontagem e a retirada de todos os itens utilizados na execução dos serviços no dia 30 de novembro de 2026, das 8 horas às 21 horas;
9.1.31. Providenciar todos os equipamentos e utensílios necessários para a prestação do serviço, conforme especificados neste Termo de Referência;
9.1.32. Fornecer toda a estrutura operacional necessária para a realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência;
9.1.33. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer demora ou impossibilidade de execução dos serviços em razão da indisponibilidade de equipamentos, utensílios, produtos, insumos ou da insuficiência de capacidade técnica dos profissionais envolvidos;
9.1.34. Responsabilizar-se pela organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação de serviço, bem como por deixar o local limpo, retirando todo o lixo e resíduos gerados durante a realização do evento, além de recolher todo material que lhe pertença ou que esteja sob sua responsabilidade e ainda se encontre no espaço após a finalização do evento, devendo entregar o local limpo e organizado;
9.1.35. Realizar a correta segregação e o descarte dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as orientações do CONTRATANTE e a legislação ambiental aplicável.
9.1.36. Fornecer alimentação para até 200 (duzentas) pessoas integrantes do staff envolvidas na realização do evento, incluindo os profissionais vinculados aos serviços de buffet e os demais prestadores de serviços, tais como bombeiros civis, recepcionistas, equipe de limpeza, manobristas e equipe de apoio do Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufáiçal, da Universidade Federal de Goiás (UFG), entre outros.

9.1.36.1. Fornecer alimentação adequada ao período de atuação dos profissionais e compatível com as necessidades operacionais do evento, contemplando, no mínimo, refeição composta por opção de proteína, acompanhamentos, guarnição e bebida não alcoólica, em quantidades suficientes para atender ao quantitativo previsto.
9.1.36.2. Realizar o fornecimento da alimentação do staff em horários e locais previamente alinhados com o CONTRATANTE, de modo a compatibilizar a distribuição das refeições com as escalas de trabalho das equipes, sem comprometer a execução dos serviços destinados aos convidados.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses ou até que exauridas as responsabilidades das partes, o que ocorrer primeiro, podendo, a critério do SESCOOP/GO, ser prorrogado mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária 3.1.02.01.04.007 – Refeições e Lanches, e do Centro de Responsabilidade: 2.4.02.03.3501.001.006 – Eventos de Formação Profissional do SESCOOP/GO - Estratégico.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço do contrato será aquele constante da proposta comercial da licitante vencedora, observadas as seguintes disposições:
12.1.1. Sobre o valor do serviço incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA;
12.1.2. Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato.

12.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o pagamento antecipado de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, desde que haja justificativa formal apresentada pelo CONTRATADO, demonstrando a necessidade da antecipação, e autorização expressa do CONTRATANTE, condicionada à análise da justificativa e à avaliação da conveniência e oportunidade da medida.

12.2.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA deverá restituir os valores antecipadamente recebidos correspondentes à parcela não executada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue após a prestação de serviços e dentro do mês em que foi realizado.

12.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, conferência e aprovação do documento fiscal pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário, quando por ela emitido e encaminhado juntamente com a nota fiscal.

12.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo da totalidade dos serviços pelo fiscal do contrato, e ao cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.6. A nota fiscal deverá discriminar o serviço prestado, observando os valores contratados e contendo todos os elementos exigidos pela legislação tributária.

12.7. Caso a nota fiscal contenha incorreções, ou seja, apresentada em desacordo com as exigências contratuais, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, sem incidência de atualização financeira.

12.8. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

12.9. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigidas, quando aplicáveis.

12.10. O CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à CONTRATADA os prejuízos causados, multas contratuais, glosas decorrentes da fiscalização, valores pagos diretamente a terceiros na forma prevista neste Termo de Referência ou quaisquer outros créditos de sua titularidade.

12.11. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto ao contrato após sua assinatura, e repetida anualmente durante a vigência do contrato;

12.12. Caso a CONTRATADA possua qualquer benefício fiscal ou hipótese legal de não incidência ou retenção tributária, deverá comprovar essa condição mediante documentação hábil, sempre que exigido pelo CONTRATANTE.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Caso a execução da contratação objeto deste Termo de Referência demandar o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, as cláusulas subsequentes serão integralmente aplicáveis à relação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.1.1. As cláusulas 13.2 e 13.3, especificamente, serão aplicáveis em qualquer hipótese, independentemente de a execução da contratação objeto deste Termo de Referência demandar ou não o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA.

13.2. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Contrato, sendo que o tratamento de dados pessoais decorrente de sua execução observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.

13.3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão do Contrato, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais a que tiver acesso para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.

13.4. A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução do Contrato, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas

especificamente indicadas em contrato e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.5. A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

13.6. A CONTRATADA deverá estar ciente que é condição para a contratação o cumprimento da LGPD e seus respectivos regulamentos, se comprometendo a manter Programa de Conformidade em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando nomeação do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO), nos termos da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, ou, alternativamente, profissional responsável pelos temas relacionados à proteção de dados pessoais e segurança da informação, devidamente capacitado para a função, além de políticas, normas e procedimentos atualizados para o cumprimento das diretrizes previstas na Lei 13.709/2018.

13.7. A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas em Contrato, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.8. A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pelo CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais e, nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais, contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações contidas nesta cláusula. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

13.9. Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, as informações necessárias para o cumprimento do Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança (RCIS) instituído pela Agência Nacional de Proteção de Dados por meio da Resolução CD/ANPD nº 15/2024.

13.10. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em contrato, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

13.11. A CONTRATADA deverá declarar estar ciente que será submetida ao processo de gestão de terceiros do CONTRATANTE para verificação do seu nível de maturidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e que cláusulas estabelecendo obrigações complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Gerente de Operações do SESCOOP/GO, Ernane Marques Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.335.701-xx.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Anexo I-A – Composição Visual de Referência

Goiânia, 05 de outubro de 2026.

Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso
Coordenação de Pessoas e Operações

ANEXO I-A
COMPOSIÇÃO VISUAL DE REFERÊNCIA
(Imagens ilustrativas geradas com Inteligência Artificial)

I - Modelo de Mesa Posta



II - Modelo de Arranjo de Mesa



III - Modelo de Cachepô (feito de palha, fibra natural ou material similar, na cor palha ou bege-claro, com acabamento e estilo artesanal)



IV - Modelo de Cadeira Crossback (sem braços, estrutura em madeira, acabamento em tonalidade natural/mel, encosto com travessas cruzadas em formato “X” e assento almofadado na cor bege claro



V - Modelo de Forro de Mesa (tecido Oxford ou similar na cor bege claro)



VI - Modelo de Mesa e Cadeira para Bistrô



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO
Referência: Convite nº 30.0198/2026

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Convite nº 30.0198/2026 e seus anexos, apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor total
1	Prestação de serviços de buffet no formato "Churrascada", incluindo o fornecimento, preparo e serviço de alimentos e bebidas, bem como a disponibilização e montagem de estrutura operacional, para atendimento ao evento "Encontro Cooperativista: Legado que Inspira, Cultura que Coopera", a ser realizado em 28 de novembro de 2026, no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufáiçal, da Universidade Federal de Goiás, Câmpus Samambaia, Goiânia/GO, para público estimado de até 1.500 (mil e quinhentos) convidados, além do fornecimento de alimentação para até 200 (duzentos) integrantes do staff.	R$_____
Valor total por extenso:		

Validade da Proposta **(não inferior a 60 dias corridos)**: _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Convite nº 30.0198/2026 e seus anexos.

Notas:

1) Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.
2) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento nos valores unitários, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor total da proposta não exceda o valor final ofertado ou negociado.
3) Nenhum valor unitário da “PROPOSTA DE PREÇO FINAL” poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial apresentada.
4) O e-mail contido nos dados do responsável pela assinatura do contrato deverá ser o utilizado para assinatura eletrônica de documentos, não cabendo à empresa reclamações posteriores a respeito do não recebimento do contrato ou instrumento equivalente.

DADOS DA LICITANTE:
Razão Social:
CNPJ/MF:

Endereço completo:
Telefone:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão/Cargo:
RG:
CPF (*Anonimizado*): ___.***.***-__

DADOS BANCÁRIOS:
Conta corrente:
Banco:
Agência

(CIDADE), __ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE
CPF (*Anonimizado*): ___.***.***-__
Cargo/função do representante da licitante

ANEXO III
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

Para todos os fins de direito e, em especial, para participar do **Convite nº 30.0198/2026 do SESCOOP/GO**, _____ **(Razão Social)**, CNPJ nº _____, sediada na _____ **(endereço completo)** declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste Convite ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que este Convite exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.

Por ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.

(CIDADE), _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE
CPF (Anonimizado):___.***.***-__
Cargo/função do representante da licitante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Observação: Este modelo deverá ser preenchido pela própria licitante.

Declaro, para fins de participação no **Convite Nº 30.0198/2026**, que vistoriei o ambiente do **Centro de Eventos da UFG, Câmpus Samambaia, em Goiânia/GO**, e que tomei conhecimento das informações necessárias à execução do contrato. Declaro, ainda, estar ciente dos serviços, da estrutura do local e da necessidade de fornecimento de mão de obra, bem como de materiais e equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços e ao cumprimento do objeto desse certame, bem como dos termos e condições descritos no Edital e seus Anexos.

Declaro manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações da empresa ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

(CIDADE), _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CPF (Anonimizado):___.***.***-__
Cargo/função do representante
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Observação: Este modelo deverá ser preenchido pela própria licitante.

Na qualidade de representante legal da empresa, declaro, para os devidos fins, que a licitante renuncia à realização da visita técnica ao ambiente do **Centro de Eventos da UFG, Câmpus Samambaia, em Goiânia/GO**, onde serão prestados os serviços, e que nos responsabilizamos por eventuais prejuízos ou ocorrências em virtude da omissão na verificação dos ambientes e demais informações necessárias e que não poderemos alegar desconhecimento das condições estipuladas no Edital do **Convite Nº 30.0198/2026** para a prestação dos serviços ou, ainda, da necessidade de fornecimento de mão de obra, bem como materiais e equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços e ao cumprimento do objeto desse certame, para nos eximir de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que viermos a firmar, com vistas a proteger o interesse do contratante na fase de execução do contrato.

(CIDADE), _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CPF (Anonimizado):___.***.***-__
Cargo/função do representante
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E _____

CONVITE Nº 30.0198/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu/sua _____(cargo)_____, _____(nome)_____, com poderes a si atribuídos pelo art. _____, da ___(norma)___ nº ___/_____ do SESCOOP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado Convite nº 30.0198/2026 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O SESCOOP/GO declara:

a. Que a CONTRATADA se sagrou vencedora no Convite nº 30.0198/2026 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

a. Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;

b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de de buffet no formato "Churrascada", incluindo o fornecimento, preparo e serviço de alimentos e bebidas, bem como a disponibilização e montagem de estrutura operacional, para atendimento ao evento "Encontro Cooperativista: Legado que Inspira, Cultura que Coopera", a ser realizado em 28 de novembro de 2026, no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufáiçal, da Universidade Federal de Goiás, Câmpus Samambaia, Goiânia/GO, para público estimado de até 1.500 (mil e quinhentos) convidados, além do fornecimento de alimentação para até 200

(duzentos) integrantes do staff, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Convite nº 30.0198/2026.

Parágrafo primeiro – São parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 30.0198/2026, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2026 e assinada em ____ de _____ de 2026.

Parágrafo segundo – O objeto deste Contrato deverá ser entregue e executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Contrato, decorrente das condições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Convite nº 30.0198/2026. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para os fins deste Contrato e em respeito ao que previu o Anexo I, do Edital do do Convite nº 30.0198/2026, as partes acordam quanto à execução do objeto deste Instrumento, o que indicam os parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo primeiro – A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convite nº 30.0198/2026, especialmente quanto ao fornecimento, preparo e serviço de alimentos e bebidas, à disponibilização de estrutura, equipamentos, mobiliário e pessoal necessário à adequada realização do evento, os quais constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo – O objeto desta licitação deverá ser entregue/prestado, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e neste Contrato, decorrentes das condições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Convite nº 30.0198/2026. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à futura CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato e/ou nos Anexos do Edital do Convite nº 30.0198/2026, obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto da contratação;
b) Prover condições que possibilitem o início imediato da prestação dos serviços, a contar da vigência deste Contrato;
c) Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do Contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
d) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE, por telefonia celular, fixa ou outro meio célere, bem como responder às notificações e solicitações formais emitidas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento;
e) Dirigir-se à sede do CONTRATANTE ou ao local do evento sempre que for necessário, para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
f) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
g) Atender prontamente ao CONTRATANTE, acatando as solicitações e exigências da fiscalização/gestão do contrato e, às suas custas, providenciar a imediata correção ou refazimento dos serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas;

h) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Contrato e Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convite nº 30.0198/2026;
i) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
k) Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
l) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
m) Dar ciência ao CONTRATANTE, por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
n) Responder pelas despesas relativas a todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos incidentes, frete, serviços, materiais, equipamentos, utensílios, produtos, insumos, uniformes, mão de obra, transporte, salários/honorários, alimentação, seguros, licenças e alvarás exigíveis para o exercício de suas atividades, taxas (inclusive as administrativas), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
o) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
p) Não subcontratar, ceder ou transferir, mesmo que parcialmente, o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convite nº 30.0198/2026;
q) A subcontratação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE e deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA, que deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, salvo justificativa devidamente fundamentada para a impossibilidade de obtenção desse quantitativo;
 i. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado;
 ii. O CONTRATANTE não estará obrigado a aceitar as propostas e orçamentos apresentados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los integral ou parcialmente caso identifique sobrepreço, incompatibilidade técnica ou descumprimento das condições de mercado;
 iii. Na hipótese de rejeição das propostas ou caso entenda ser mais conveniente e oportuno, o CONTRATANTE reserva-se o direito de instaurar processo próprio de contratação para a execução do serviço específico, sem que isso gere à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, compensação ou pagamento adicional;
 iv. Os custos dos serviços subcontratados, quando autorizados, deverão ser integralmente contemplados em documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer pagamento adicional ou direto à empresa subcontratada.
r) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
s) Apresentar e manter atualizada, para que seja permitido o acesso às dependências do SESCOOP/GO e/ou do local do evento, a identificação do(s) empregado(s) que será(ão) vinculado(s) à prestação dos serviços;
t) Assumir todas as responsabilidades e providências decorrentes de acidentes de trabalho ou de mal súbito que envolvam seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, adotando as

medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, bem como cumprindo todas as obrigações e determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e respondendo pelas responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento da legislação aplicável.

u) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho;
w) Cumprir as obrigações e observar as boas práticas aplicáveis aos serviços de manipulação e elaboração de alimentos, em conformidade com a Resolução-RDC Anvisa nº 216, de 15 de setembro de 2004, e suas alterações, bem como com as demais normas sanitárias aplicáveis;
x) Manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
y) Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dentro do mês de entrega ou prestação dos serviços, com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação e com a devida discriminação do serviço. Caso opte pelo faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto;
z) Disponibilizar equipe em quantidade compatível com o porte do evento, incluindo coordenação do buffet, chefs/cozinheiros, churrasqueiros, auxiliares, garçons e demais profissionais necessários à execução adequada dos serviços;
aa) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local de prestação do serviço;
bb) Manter seus empregados uniformizados, em boas condições de asseio, limpeza e apresentação pessoal;
cc) Realizar a supervisão dos serviços por meio de profissional qualificado, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
dd) Instalar-se no local de realização do evento com antecedência suficiente para a adequada preparação e execução dos serviços, assegurando o atendimento satisfatório de todos os convidados durante todo o período de realização do evento, conforme os horários de início e término estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convite nº 30.0198/2026;
ee) Realizar a montagem de toda a estrutura e dos demais itens necessários à adequada prestação dos serviços no dia 27 de novembro de 2026, das 8 horas às 20 horas, bem como realizar a desmontagem e a retirada de todos os itens utilizados na execução dos serviços no dia 30 de novembro de 2026, das 8 horas às 21 horas;
ff) Providenciar todos os equipamentos e utensílios necessários para a prestação do serviço, conforme especificados neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convite nº 30.0198/2026;
gg) Fornecer toda a estrutura operacional necessária para a realização do evento, conforme especificações deste Contrato e do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convite nº 30.0198/2026;
hh) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer demora ou impossibilidade de execução dos serviços em razão da indisponibilidade de equipamentos, utensílios, produtos, insumos ou da insuficiência de capacidade técnica dos profissionais envolvidos;
ii) Responsabilizar-se pela organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação de serviço, bem como por deixar o local limpo, retirando todo o lixo e resíduos gerados durante a realização do evento, além de recolher todo material que lhe pertença ou que estejam sob sua responsabilidade e ainda se encontre no espaço após a finalização do evento, devendo entregar o local limpo e organizado;
jj) Realizar a correta segregação e o descarte dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as orientações do CONTRATANTE e a legislação ambiental aplicável.
kk) Fornecer alimentação para até 200 (duzentas) pessoas integrantes do *staff* envolvidas na realização do evento, incluindo os profissionais vinculados aos serviços de buffet e os demais prestadores de serviços, tais como bombeiros civis, recepcionistas, equipe de limpeza, manobristas e equipe de apoio do Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufáiçal, da Universidade Federal de Goiás (UFG), entre outros.

i. Fornecer alimentação adequada ao período de atuação dos profissionais e compatível com as necessidades operacionais do evento, contemplando, no mínimo, refeição composta por opção de proteína, acompanhamentos, guarnição e bebida não alcoólica, em quantidades suficientes para atender ao quantitativo previsto, e;
ii. Realizar o fornecimento da alimentação do staff em horários e locais previamente alinhados com o CONTRATANTE, de modo a compatibilizar a distribuição das refeições com as escalas de trabalho das equipes, sem comprometer a execução dos serviços destinados aos convidados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato e/ou nos Anexos do Edital Convite nº 30.0198/2026, obriga-se a:

a) Designar empregado(s) para exercer a gestão e a fiscalização deste Contrato, acompanhando sua execução, realizando inspeções e adotando as providências necessárias para verificar o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convite nº 30.0198/2026;
b) Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade dos serviços prestados, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convite nº 30.0198/2026;
c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante toda a vigência deste Contrato, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;
d) Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e orientações necessários à adequada execução dos serviços;
e) Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, desde que pertinentes à execução deste Contrato;
f) Receber, conferir e atestar a execução dos serviços, bem como a documentação apresentada para fins de pagamento, desde que atendidas as exigências previstas neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convite nº 30.0198/2026;
g) Recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convite nº 30.0198/2026, exigindo sua correção ou refazimento, sem ônus para o CONTRATANTE;
h) Manter arquivada a documentação relativa ao procedimento de contratação e à execução contratual, observadas as normas internas e a legislação aplicável;
i) Registrar, comunicar e notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado(a) da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
k) Aplicar as penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convite nº 30.0198/2026, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e;
l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, desde que cumpridas todas as condições e exigências previstas neste instrumento contratual e no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convite nº 30.0198/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de **até R$ _____,** cujo pagamento se realizará na forma discriminada na Cláusula Sexta deste instrumento, respeitando a discriminação abaixo:

Item	Descrição	Valor total

1	Prestação de serviços de buffet no formato "Churrascada", incluindo o fornecimento, preparo e serviço de alimentos e bebidas, bem como a disponibilização e montagem de estrutura operacional, para atendimento ao evento "Encontro Cooperativista: Legado que Inspira, Cultura que Coopera", a ser realizado em 28 de novembro de 2026, no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufáiçal, da Universidade Federal de Goiás, Câmpus Samambaia, Goiânia/GO, para público estimado de até 1.500 (mil e quinhentos) convidados, além do fornecimento de alimentação para até 200 (duzentos) integrantes do staff.	
Valor total por extenso:		

Parágrafo único – O valor contratado será fixo e irreajustável, estando nele incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, frete, mão de obra, alimentos, bebidas, insumos, materiais, equipamentos, mobiliário, utensílios, montagem, desmontagem, despesas operacionais e quaisquer outros encargos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo à CONTRATADA pleitear pagamentos adicionais em razão de custos já abrangidos pelo objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, conferência e aprovação do documento fiscal pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário, quando por ela emitido e encaminhado juntamente com a nota fiscal.

Parágrafo primeiro – Sobre o valor do serviço incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas

Parágrafo terceiro – A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter a descrição dos serviços, de acordo com os dados dos itens contidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Convite nº 30.0198/2026 e/ou no Contrato, bem como o valor unitário e total, se for o caso, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

Parágrafo quarto – Excepcionalmente, poderá ser autorizado o pagamento antecipado de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATADA, demonstrando a necessidade da antecipação, e autorização expressa do CONTRATANTE, após análise da justificativa e avaliação da conveniência e oportunidade da medida.

Parágrafo quinto – Na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA deverá restituir os valores antecipadamente recebidos correspondentes à parcela não executada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Parágrafo sexto – A nota fiscal deverá ser emitida e entregue após a prestação de serviços e dentro do mês em que foi realizado.

Parágrafo sétimo – O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo da totalidade dos serviços pelo fiscal do contrato, e ao cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

Parágrafo oitavo – A nota fiscal deverá discriminar o serviço prestado, observando os valores contratados e contendo todos os elementos exigidos pela legislação tributária.

Parágrafo nono – Caso a nota fiscal contenha incorreções, ou seja, apresentada em desacordo com as exigências contratuais, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, sem incidência de atualização financeira.

Parágrafo décimo – Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

Parágrafo décimo primeiro – O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigidas, quando aplicáveis.

Parágrafo décimo segundo – O CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à CONTRATADA os prejuízos causados, multas contratuais, glosas decorrentes da fiscalização, valores pagos diretamente a terceiros na forma prevista neste Termo de Referência ou quaisquer outros créditos de sua titularidade.

Parágrafo décimo terceiro – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto ao contrato após sua assinatura, e repetida anualmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo décimo quarto – Caso a CONTRATADA possua qualquer benefício fiscal ou hipótese legal de não incidência ou retenção tributária, deverá comprovar essa condição mediante documentação hábil, sempre que exigido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste Contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do Edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe for adjudicado, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo segundo – Em caso de atraso no início da prestação do serviço contratado, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo sexto – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo sétimo – As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão deste Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mesmo que não completado o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste Contrato;
b) Cometimento reiterado de falhas em sua execução;
c) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
e) Dissolução da sociedade, se assim for.

Parágrafo primeiro – Nas hipóteses de rescisão motivada acima indicadas, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a permanecer prestando o serviço por período não superior a 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar a eventual contratação de outro fornecedor por parte do CONTRATANTE. A manutenção deste Contrato pelo período indicado pelo CONTRATANTE em notificação de distrato, se estenderá a todos os direitos e obrigações de ambas as partes, perdurando até o último dia de vigência condicionada.

Parágrafo segundo – Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, havendo a falta de interesse de quaisquer das partes na continuidade do pacto firmado, caberá rescisão contratual do presente Instrumento, no todo ou em parte, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a)_____, inscrito(a) no CPF/MF _____, que será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços prestados, bem como pelo atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). A Gestão deste Contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração deste Contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses ou até que exauridas as responsabilidades das partes, o que ocorrer primeiro, podendo, a critério do SESCOOP/GO, ser prorrogado mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pelo Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, disponível em https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/ (link > Transparência – ≥ 2020 > 1. Institucional > 1.5. Normas Internas > Regulamento de licitações e Contratos (Resolução nº 2056/2023) - Vigente).

Parágrafo único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 38 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame de que decorre, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link disponível em https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/, (link > Transparência – ≥ 2020 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A execução deste Contrato não pressupõe o acesso da CONTRATADA a dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão limitar-se àqueles estritamente necessários à formalização, execução e fiscalização da relação contratual, tais como dados de identificação e contato de representantes e prepostos das Partes, não podendo ser utilizados para finalidades diversas daquelas relacionadas à execução das obrigações contratuais.

Parágrafo segundo – A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vieram a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais relacionados à execução deste Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após eventual solicitação do CONTRATANTE ou término dos serviços objeto deste Contrato, salvo nos casos em que a manutenção seja impositiva por Lei ou para eventual exercício regular de direitos, obrigando-se a eliminá-los após o decurso do período necessário de manutenção.

Parágrafo quarto – Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

Parágrafo sexto – O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA declara estar ciente de que o CONTRATANTE está obrigado a divulgar no "Portal da Transparência" da instituição, dados obtidos em razão da licitação de que decorre o presente Contrato, especialmente, mas não só, no que concerne à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos Contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autoriza expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas:

a) Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
b) Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
c) Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceita pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

Goiânia, _____ de _____ de 2026.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Nome:
CPF/MF:
Fiscal do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Gestor(a) do Contrato

Nome:
CPF/MF
Testemunha

Nome:
CPF/MF
Testemunhas:

Nome:
OAB/GO:
Gerência Jurídica SESCOOP/GO